

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei nº 4.781/2006, autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para participarem de Operações Especiais de Fiscalização, realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

| NOME | ID |
|-----------------------------------|----------|
| MARLOS WILSON DE FRANÇA GONÇALVES | 50350145 |
| WILSON DUPERRON VILLAS BOAS | 44232756 |
| ADEMIR MORAES AFFONSO JUNIOR | 42079993 |
| MAURO MEDEIROS DE CARVALHO | 44233086 |
| ANDERSON GUSTAVO DE MELO FRAGA | 50323423 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4949
DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/505/2016; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar, abaixo relacionado, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

| GRADUAÇÃO | NOME | ID FUNCIONAL | LOTAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|--------------|---------|
| 1º SGT | CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA | 2396984-9 | 21º BPM |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1985522

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
DE 23.09.2015

PROC. Nº E-09/102510/4000/2001 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 134,27 (cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor do servidor Paulo Cesar Theodoro Cabral, ID Funcional nº 20708955, relativo a direito de pessoal relacionado a cargo em comissão, referente aos meses de outubro do exercício de 1996 a fevereiro do exercício de 1997, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-12/414439/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 121,95 (cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), a favor do servidor Paulo Antonio de Amorim, ID Funcional nº 20710836, relativo ao pagamento de Auxílio Alimentação, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-12/061/4738/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.177,60 (um mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), a favor da servidora Thuany de Cássia Fortunato Vargas, ID Funcional nº 44345798, relativo ao pagamento da Gratificação de Desempenho, referente ao período de 26 de setembro a 31 de dezembro do exercício de 2012, fundamentada pelo Art. 82 da Lei 287/79.

PROC. Nº E-12/061/6426/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), a favor da servidora Camila Pereira Figueiredo, ID Funcional nº 44323646, relativo ao pagamento da Gratificação Temporária de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 25 de junho a 31 de julho do exercício de 2012, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-12/061/6861/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 47.613,24 (quarenta e sete mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), a favor da empresa M.I MONTREAL INFORMATICA S/A, referente aos serviços de TI para gestão, apoio e suporte ao Data center e à Área de sistemas, incluindo apoio e suporte às áreas de infraestrutura de rede e segurança, sistemas operacionais de servidores e banco de dados, atendimento técnico aos usuários e controle de produção e sistemas de informação, através do Contrato nº 078/2015, relativo ao período de 18 a 31 de dezembro do exercício de 2015, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880/2009.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA
DE 23.09.2016

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROC. Nº E-12/165/2253/2016 - Grimaldo Ribeiro de Lima Filho, CPF nº 465.026.457-04, PGU 31.852.476-7.

Id: 1985520

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21/09/2016

PROCESSO Nº E-12/080/2/2016 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, CNPJ 33.747.288/0001-11, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 1985407

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATOS DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 528
DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 312, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o relatório final juntado ao processo nº E-08/001/6662/2015 elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 457, de 09 de julho de 2015, bem como os pareceres jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva da entidade sem fins lucrativos Instituto de Gestão e Humanização - IGH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro nº 11.858.570/0001-33.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é restrita para atuação na área de Hospitais Gerais com perfil de alta complexidade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 529
DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MATERNIDADE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 309, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o relatório final juntado ao processo nº E-08/001/6788/2015, elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 456, de 09 de julho de 2015, bem como os pareceres jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva da entidade sem fins lucrativos Instituto de Gestão e Humanização - IGH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro nº 11.858.570/0001-33.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é restrita para atuação na área de Maternidade Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1985476

Art. 1º - Alterar no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a descrição da seguinte Natureza da Despesa:

| CÓDIGO | TÍTULO | DESCRIÇÃO |
|---------------|--|--|
| 3.3.9.1.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Despesas decorrentes do pagamento de tributos, multas, juros, mora e correção monetária. |

Art. 2º - Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008 a seguinte Natureza de Despesa:

| CÓDIGO | TÍTULO | DESCRIÇÃO |
|---------------|---|---|
| 3.3.9.1.47.01 | IPVA, emplacamento e multas de trânsito, previstos na Legislação de Trânsito. | Despesas orçamentárias com IPVA, emplacamento e multas de trânsito. |
| 3.3.9.0.47.23 | Multa do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE | Multa por descumprimento da legislação trabalhista |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016
FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1985453

DESPACHO DO SECRETÁRIO**DE 22/09/2016**

PROCESSO Nº E-01/004/617/2015 - RATIFICO, em atendimento aos preceitos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a aprovação da adjudicação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento da anuidade do exercício de 2016, em favor do CONSAD - Conselho Nacional de Secretários de Administração, com fulcro no art. 25, caput, da mesma lei, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Id: 1985369

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO****DE 23.09.2016**

DEMITE o servidor **WILSON LUIZ BORGES DA ROSA**, ID 31041647, Farmacêutico, Classe B, matrícula nº 850.548-9, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter faltado ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo público, face ao apurado no processo administrativo disciplinar nº E-08/607.574/2012.

Id: 1985341

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE****DE 19.09.2016**

PROCESSO Nº E-08/607.574/2012 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades notificadas às fls. 08, 15/17 e 31, conforme exposto no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Assistente da Coordenadoria de Regime Disciplinar, desta Superintendência. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 1985339

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****DE 09/08/2016**

RENOVO a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), da servidora **MARIA SINHA MARREIRO**, Agente Previdenciário, matrícula 2576-7, Id. Funcional 2058417-2, por 01 (um) ano, a contar de 11/08/2016, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 14.870/1990. Processo nº E-01/060/1247/2015.

DE 26/09/2016

APOSENTA, A PEDIDO, NEIDE APARECIDA ALMEIDA GASTALHO, Agente Previdenciário I, matrícula 2836-5, Id. Funcional 2060444-0, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Proc. nº E-01/060/2954/2016.

Id: 1985500

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE****DE 22/09/2016**

ATO DE 13/05/2016 - ELAINE BARRETO DO CARMO RANGEL, ID. FUNCIONAL 5015267-0. O referido Ato fica apostilado, para fazer constar que onde se lê: "para exercer o cargo em comissão de Assistente II", leia-se "para exercer o cargo em comissão de Secretário II", ficando mantidos os demais termos deste Ato. Processo nº E-01/060/1057/2016.

Id: 1985499

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE****DE 26/09/2016**

PROC. Nº E-01/060/2954/2016 - FICAM FIXADOS os proventos, referentes à aposentadoria da servidora NEIDE APARECIDA ALMEIDA GASTALHO, Agente Previdenciário I, matrícula 2836-5, Id. Funcional 2060444-0.

Id: 1985503

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE****DE 13.11.2015**

***PROCESSO Nº E-01/051/061/2015 - RATIFICO** o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1517 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GERENTE, DA REDE DE CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDECONT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o contido no inciso II do art. 3º do Decreto nº 44.501, de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA CRISTINA DE SANTANA, Id. Funcional nº 04216591-1, pra desempenhar a função de Gerente da REDECONT, em substituição ao Sr. JOSÉ RENATO MAGALHÃES DA COSTA, Id. Funcional 5007975-1.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 1.107, de 03 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1985452

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1518 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Alterar no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a descrição da seguinte Natureza da Despesa:

| CÓDIGO | TÍTULO | DESCRIÇÃO |
|---------------|--|--|
| 3.3.9.1.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Despesas decorrentes do pagamento de tributos, multas, juros, mora e correção monetária. |

Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008 a seguinte Natureza de Despesa:

| CÓDIGO | TÍTULO | DESCRIÇÃO |
|---------------|---|---|
| 3.3.9.1.47.01 | IPVA, emplacamento e multas de trânsito, previstos na Legislação de Trânsito. | Despesas orçamentárias com IPVA, emplacamento e multas de trânsito. |
| 3.3.9.0.47.23 | Multa do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE | Multa por descumprimento da legislação trabalhista |

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016
FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1985453

Secretaria de Estado de Fazenda

FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sala de reuniões do 19º andar do prédio sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se, em sessão Ordinária, o Comitê Deliberativo do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF, sob a presidência do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, e dos membros, Senhor Auditor-Geral do Estado, EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO, Senhor Contador-Geral do Estado, FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, Senhor Subsecretário-Adjunto de Fiscalização, RAFAEL GUIMARÃES FLUGGE FERRARESSO e do Senhor Superintendente de Planejamento, Avaliação e Modernização, LUIS ARMANDO OLIVEIRA FRAGA, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: (1) Análise do Relatório de Gestão do 1º semestre de 2016; (2) Análise do Plano de Aplicação 2017 - PAP Preliminar; (3) Assuntos Gerais. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou para participar da reunião a Sra. Gestora do FAF, LILIAN LIMA ALVES. A Gestora do FAF apresentou em slides o Relatório de Gestão do 1º semestre de 2016 e o Plano de Aplicação Preliminar de 2017, ressaltando que tais relatórios foram encaminhados, por correio eletrônico institucional, aos membros do Comitê, como, também, analisados pelo Comitê de Gestão, na forma regimental. Após discussão, os membros aprovaram o Relatório de Gestão do 1º semestre e do PAP Preliminar de 2017, ressaltando que a autorização deva ser tempestiva às datas determinadas para o encaminhamento da Proposta Orçamentária à SEPLAG, devendo ser alterado, para tanto, o Regimento Interno do FAF. Em assuntos Gerais, a Gestora do FAF expôs os seguintes assuntos: (a) informou o andamento dos trabalhos do grupo instituído pela Resolução SEFAZ nº 893/2015, para promover o ajuste de contas entre o FAF e o Tesouro do Estado, objeto do Processo nº E-04/049/8/2014, ressaltando, ainda, que restam pendentes as conclusões dos membros da Auditoria Geral do Estado e do Tesouro Estadual; (b) Considerando a nova presidência deste Comitê, relatou seu entendimento ao Sr. Presidente deste Comitê da necessidade de ratificação para autorização de empenhamento, liquidação e pagamento das despesas vinderas de ajuda de custo, objeto do Processo nº E-04/073/99/2013, uma vez que se encontra impedida de ordená-la, pelas razões que expôs. Informou, também, que o Senhor Presidente do Comitê de Gestão concluiu, em última reunião, da desnecessidade de ratificação, haja vista a autorização do Sr. Governador já concedida no referido processo. Considerando sua recente nomeação, o Sr. Presidente requereu vistas ao processo para tomada de decisão; (c) Considerando o aprovado na reunião do Comitê Deliberativo de 30 de junho de 2016, quanto ao dever da SATI de enviar esforços para a elaboração de ferramenta de conferência de cálculos da PPE, deu a conhecer que o Subsecretário da Receita, Sr. Antonio Carlos, na última reunião do Comitê de Gestão, "informou que a SATI, até o momento, não disponibilizou recursos necessários para o início das atividades". Como ninguém quisesse fazer mais o uso da palavra, foram suspensos os trabalhos para que eu, LILIAN LIMA ALVES, lavrasse esta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente Ata, sendo assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando a reunião. Sala de reuniões, em trinta e um de agosto de 2016.

Id: 1985526

FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sala de reuniões do 19º andar do prédio sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se, em sessão Ordinária, o Comitê Deliberativo do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF, sob a presidência do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, e dos membros, Senhor Auditor-Geral do Estado, EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO, Senhor Contador-Geral do Estado, FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, Senhor Subsecretário-Adjunto de Fiscalização, RAFAEL GUIMARÃES FLUGGE FERRARESSO e do Senhor Superintendente de Planejamento, Avaliação e Modernização, LUIS ARMANDO OLIVEIRA FRAGA, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: (1) Análise do Relatório de Gestão do 1º semestre de 2016; (2) Análise do Plano de Aplicação 2017 - PAP Preliminar; (3) Assuntos Gerais. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou para participar da reunião a Sra. Gestora do FAF, LILIAN LIMA ALVES. A Gestora do FAF apresentou em slides o Relatório de Gestão do 1º semestre de 2016 e o Plano de Aplicação Preliminar de 2017, ressaltando que tais relatórios foram encaminhados, por correio eletrônico institucional, aos membros do Comitê, como, também, analisados pelo Comitê de Gestão, na forma regimental. Após discussão, os membros aprovaram o Relatório de Gestão do 1º semestre e do PAP Preliminar de 2017, ressaltando que a autorização deva ser tempestiva às datas determinadas para o encaminhamento da Proposta Orçamentária à SEPLAG, devendo ser alterado, para tanto, o Regimento Interno do FAF. Em assuntos Gerais, a Gestora do FAF expôs os seguintes assuntos: (a) informou o andamento dos trabalhos do grupo instituído pela Resolução SEFAZ nº 893/2015, para promover o ajuste de contas entre o FAF e o Tesouro do Estado, objeto do Processo nº E-04/049/8/2014, ressaltando, ainda, que restam pendentes as conclusões dos membros da Auditoria Geral do Estado e do Tesouro Estadual; (b) Considerando a nova presidência deste Comitê, relatou seu entendimento ao Sr. Presidente deste Comitê da necessidade de ratificação para autorização de empenhamento, liquidação e pagamento das despesas vinderas de ajuda de custo, objeto do Processo nº E-04/073/99/2013, uma vez que se encontra impedida de ordená-la, pelas razões que expôs. Informou, também, que o Senhor Presidente do Comitê de Gestão concluiu, em